LEI Nº 3.108 DE 27/12/1999.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RUBRICA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**
13.75	Saúde e Saneamento
13.75.428-2011	Assistência Médica e Sanitária
3.0.0.0	Despesas correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.2.0-59	Material de Consumo.....50.000,00
3.1.3.0-60	Serviços de Terceiros Encargos.....16.000,00
Total.....	**66.000,00**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente:

08.01	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS**
16.88	Transporte Rodoviário
16.88.534	Estrada Vicinais
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0-79	Obras e Instalação.....66.000,00
Total.....	**66.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 27 de Dezembro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 27/12/1999.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças